

LEI Nº 1.781, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE BALSAS, PARA INCLUIR O ARTIGO 102-A, QUE TRATA DA FISCALIZAÇÃO E REMOÇÃO DE FIAÇÕES EM DESUSO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Artigo 102-A no Código de Postura do Município de Balsas, com a seguinte redação:

Art. 102-A Fica determinada a fiscalização e remoção das fiações em desuso no município de Balsas, com a finalidade de promover a segurança pública, a estética urbana e a preservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o ato de fiscalização definido no caput deste artigo por meio de Decreto próprio.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MAIO 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

